



**CONVÊNIO Nº 026/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, FAZEM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DAS UNIDADES MÓVEIS DE ARTE E EDUCAÇÃO CINESESC E BIBLIOSESC.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/SE**, pessoa jurídica de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13 de setembro de 1946, inscrito no CNPJ sob o nº 03.637.549/0001-80, estabelecido à Rua Dom José Thomaz, 235, Bairro São José – Aracaju/SE, representado neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ MARCOS DE ANDRADE**, residente e domiciliado nesta capital, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.115.993/0001-99, com endereço na Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1144214, CPF nº 60918608520, têm entre si, justo e acertado, um Convênio para desenvolvimento dos Projetos CineSesc Móvel e BiblioSesc, na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

O presente Convênio tem por escopo o desenvolvimento dos Projetos CineSesc Móvel e BiblioSesc, objetivando o fomento da arte, da leitura, da Educação através de exposições de filmes, debates, contações de histórias, cabendo a cada parte infra firmada cumprir as obrigações a que se refere este instrumento, em prol da finalidade comum.

**Parágrafo Primeiro:** Para a execução do objeto, o SESC SE instalará no município de **Malhada dos Bois** as Unidades Móveis CineSesc e BiblioSesc. A referidas Unidades Móveis estão alocadas sobre um caminhão e são composta internamente por:

**CineSesc:** camarim, armários e equipamentos para a montagem: cadeiras, projetor, notebook e carros de algodão doce e pipoca. Externamente dispõe de espaço para projeção e um palco retrátil para a realização das apresentações e ações educativas.





**BiblioSesc:** estantes, acervo de 3 mil volumes entre eles romances, clássicos, poesias, contos de fadas, histórias em quadrinhos, biografias, livros de culinária, dicionários, livros didáticos e audiolivros.

**Parágrafo Segundo:** Para implementação dos Projetos o Sesc contratará uma Equipe Efetiva, cujos salários serão pagos pelo Departamento Regional do Sesc, observados pisos fixados pelo Regional e seu plano de cargos e salários. Segue a especificação da equipe:

- 02 Motoristas
- 03 Analistas de Cultura

**Parágrafo Terceiro:** A Prefeitura Municipal de **Malhada dos Bois**, por sua vez, colocará à disposição do Projeto, sem qualquer ônus ou encargo financeiro para o SESC SE, o grupo de profissionais abaixo especificado, com suas respectivas jornadas, denominado de "Equipe Temporária":

- 2 Auxiliares de Serviços Gerais (instalação, operacionalização, desmontagem da Unidade Móvel, confecção de pipoca e algodão doce)
- 1 Artífice/Técnico em Eletricidade

**Parágrafo Quarto:** As despesas com aquisição de material e execução de serviços necessários ao desenvolvimento dos Projetos CineSesc Móvel e BiblioSesc serão de responsabilidade do Sesc, competindo-lhe também a supervisão técnica dos mesmos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Fica estabelecido que a comunicação entre as partes, visando resguardar responsabilidades, deverá ocorrer sempre sob a forma escrita, podendo ser utilizado o e-mail para este fim e, na hipótese de comunicações por telefone, quando ocorrer imprevistos e/ou urgência, o conteúdo deverá ser mencionado em e-mail imediatamente posterior ao qual deverá o destinatário responder, em confirmação ou retificação, imediatamente após o recebimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O presente Contrato terá vigência e execução dos serviços no dia **29 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado, alterado, aditado ou retificado, a qualquer tempo, desde que de comum acordo entre as partes, mediante formalização. Cabe ao Sesc o direito de cancelar as atividades em caso de condições climáticas não favoráveis.







#### CLÁUSULA QUARTA- DO FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois colocará à disposição do Projeto, sem ônus para o Sesc, a infraestrutura necessária à montagem e desmontagem das Unidades CineSesc Móvel e BiblioSesc e ao seu funcionamento, compreendendo pessoal de apoio, segurança, cessão de espaço físico (piso pavimentado e plano), fornecimento de água, de energia elétrica trifásica ( 220 VOLTS).

**Parágrafo Primeiro:** A Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois disponibilizará espaço físico seguro, com área suficiente para a guarda das Unidades Móveis objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Ao Sesc incumbe administrar o Projeto CineSesc Móvel, tendo a cooperação do município parceiro na divulgação do mesmo, no âmbito municipal, utilizando os diversos meios de comunicação, tais como a imprensa escrita, falada e televisada, cartazes, filipetas, folhetos, *outdoors* e mala direta, competindo a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois apoiar esta divulgação antes e durante a realização do Projeto.

**Parágrafo Terceiro:** Nos materiais de divulgação dos Projetos apenas deverá conter a identidade visual oficial registrada, na sua forma e cores, conforme modelo estabelecido pelos Departamentos Nacional e Regional do Sesc.

**Parágrafo Quarto:** Pelo desenvolvimento e execução do Projeto não poderá ser cobrada qualquer taxa à comunidade e aos comerciantes, cabendo à Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois a participação na parceria para a operacionalização do CineSesc Móvel e BiblioSesc, assegurando-se que todas as atividades sejam gratuitas.

#### CLÁUSULA QUINTA—DA EQUIPE EFETIVA

Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois as despesas com alimentação para a Equipe Efetiva do Projeto CineSesc Móvel e BiblioSesc, no dia 29 de agosto de 2023.





**CLÁUSULA SEXTA—DA SEGURANÇA**

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois a disponibilização de serviço de segurança, estando responsável por quaisquer danos que venham a ocorrer com as citadas Unidades Móveis, bem como os bens patrimoniais alocados na mesma, que passa a ser parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA PRIMEIRA:**

Para reger e dirimir as demandas decorrentes da interpretação deste Contrato, as partes elegem o foro da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Malhada dos Bois/SE, 25 de agosto de 2023.**

**JOSÉ MARCOS DE ANDRADE**  
Presidente do Sesc/SE

**AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO**  
Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Karoline Almeida Guimarães*

CPF: *002.502.985-11*

Nome: *Therays Evelyn dos Santos Romero*

CPF: *055.971.675-37*

